TERMO DE REFERÊNCIA – 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada para Prestação eventual, sob demanda, de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, desobstrução de pias, vasos sanitários, hidrojateamento e bombeamento de efluentes, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Imbituba.

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Limpeza de fossa.	M³	100 – SEGED 100 – POLICIA MILITAR 2.000 – SEDEJ 50 – BOMBEIRO 20 – SETUR 64 – SEMSA 1000 - SEAS **TOTAL: 3.334**	121,67	405.647,78
02	Limpeza de caixa de gordura.	UND.	50 – SEGED 20 – POLICIA MILITAR 300 – SEDEJ 10 – BOMBEIRO 64 – SEMSA 20 - SEAS **TOTAL: 464**	273,33	126.825,12
03	Desentupimento de pia.	UND.	50 – SEGED 20 - POLICIA MILITAR 300 – SEDEJ 10 – BOMBEIRO 100 – SEMSA 20 - SEAS **TOTAL: 500**	354,57	177.285,00
04	Desentupimento de vaso sanitário	UND.	50 – SEGED 50- POLICIA MILITAR 300 – SEDEJ 10 – BOMBEIRO 150 – SEMSA 20 - SEAS **TOTAL: 580**	306,31	177.659,80
05	Hidro jateamento	Hr	20 - POLICIA MILITAR 100 – SEDEJ 10 – BOMBEIRO 5 – SETUR 100 – SEMSA 100 - SEAS **TOTAL: 335**	242,67	81.294,45
06	Serviço de bombeamento	M³	100 – SEDEJ 10 – BOMBEIRO	171,88	70.470,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/dac455165f1d

			200 – SEMSA 100 - SEAS **TOTAL: 410**		
TOTAL					**1.039.182,95**

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de sucção, limpeza, esgotamento e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura, redes e sistemas similares existentes nos imóveis e instalações utilizadas pelo Município de Imbituba/SC.

A necessidade decorre da inexistência de rede pública de esgotamento sanitário em determinados locais atendidos pela Administração Municipal, tornando necessária a manutenção periódica e eventual dos sistemas individuais de tratamento e armazenamento de efluentes, a fim de evitar transbordamentos, retorno de esgoto, riscos sanitários, impactos ambientais e interrupção das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Além dos atendimentos programados, existem situações emergenciais que demandam resposta rápida, especialmente em unidades escolares, unidades de saúde e demais prédios públicos, nas quais a demora na intervenção pode ocasionar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos e riscos à saúde dos usuários e servidores.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com equipamentos adequados para execução dos serviços, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Ressalta-se ainda que determinados atendimentos possuem caráter emergencial, especialmente quando relacionados a retorno de esgoto em edificações, transbordamento de sistemas sanitários, obstruções que comprometam o funcionamento de unidades públicas ou situações que possam gerar riscos à saúde dos usuários e servidores. Nesses casos, torna-se necessária a disponibilidade de empresa especializada, com equipamentos adequados e capacidade operacional para mobilização rápida, de modo a permitir o início do atendimento no menor prazo possível e minimizar impactos sanitários, ambientais e administrativos.

Além disso, considerando que os serviços envolvem a coleta, transporte e destinação final de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, a contratação de empresa regularmente habilitada e licenciada pelos órgãos ambientais competentes é indispensável para assegurar que os resíduos sejam manejados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, preservar o patrimônio público, garantir condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas e atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Este Termo de Referência vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP subsidiou: (I) a escolha da contratação de empresa especializada, diante da necessidade de equipamentos próprios e pessoal capacitado; (II) a definição dos quantitativos, a partir do histórico de demandas, das estimativas das unidades participantes e da projeção de necessidades; (III) a adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da imprevisibilidade do momento e do volume de cada atendimento; e (IV) o modelo de execução parcelada e sob demanda, com pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e atestados.

2.3. Foram avaliadas a execução direta pela Administração, a contratação convencional com quantitativos fixos e a contratação de empresa especializada pelo Sistema de Registro de Preços. A execução direta mostrou-se desvantajosa por exigir aquisição e manutenção de caminhões, bombas e equipamentos de hidrojateamento, estrutura permanente, licenciamento, treinamento e pessoal especializado, com risco de ociosidade diante da demanda eventual.

2.4. A contratação convencional com quantitativos fixos, embora tecnicamente possível, apresenta menor flexibilidade e maior risco de superdimensionamento ou insuficiência. A solução escolhida - empresa especializada mediante SRP - transfere à contratada os custos operacionais e ambientais da atividade, permite pronta mobilização, amplia a eficiência administrativa e limita o pagamento ao que for efetivamente solicitado e executado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

2.5. Os quantitativos foram obtidos pela consolidação das estimativas das Secretarias e unidades participantes, confrontadas com o histórico de serviços semelhantes e com a projeção de necessidades preventivas e corretivas. A memória de cálculo consta da tabela do item 1.2, que discrimina as parcelas por órgão e totaliza: 3.334 m³, 464 unidades, 500 unidades, 580 unidades, 335 horas e 410 m³, respectivamente, para os itens 1 a 6. Os valores são estimativos e representam limites máximos do registro, sem obrigação de consumo integral.
2.6. Por tratar-se de licitação para aquisição através de sistema de registro de preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Imbituba correrão por conta do orçamento 2026/2027 dos órgãos e secretarias do município de Imbituba/sc.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão,** na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso xiii, da lei federal nº 14.133/2021.
3.3. Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias e Fundos Municipais e abrangerão os seguintes serviços:
3.3.1. Limpeza de fossas sépticas – unidade de medição: m³
3.3.1.1. Execução da limpeza de fossas sépticas mediante sucção mecanizada e retirada de efluentes, lodos, escumas e demais resíduos acumulados, utilizando caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente. O serviço compreenderá:
a) abertura e posterior fechamento da tampa de inspeção, quando existente e acessível;
b) sucção e remoção do conteúdo líquido, pastoso e sedimentado, até o limite tecnicamente possível;
c) utilização de bombas, mangueiras e demais equipamentos necessários;
d) limpeza da área atingida durante a execução;
e) coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado;
f) emissão de relatório contendo o local atendido e o volume efetivamente removido.
g) a medição será realizada por metro cúbico de resíduo efetivamente coletado, transportado e destinado.
3.3.2. Limpeza de caixas de gordura – unidade de medição: unidade
3.3.2.1. Execução da limpeza completa de caixas de gordura, compreendendo:
a) abertura e fechamento da caixa;
b) retirada manual ou mecanizada de gordura, lodo, matéria orgânica e demais resíduos acumulados;
c) raspagem e limpeza das paredes, fundo, tampa e componentes internos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

d) limpeza e liberação dos pontos de entrada e saída;
e) lavagem interna, quando tecnicamente necessária;
f) recolhimento dos resíduos e limpeza da área de trabalho;
g) transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.
h) a medição corresponderá a cada caixa de gordura efetivamente limpa.

3.3.3. Desentupimento de pia – unidade de medição: unidade

3.3.3.1. Execução de serviços destinados à eliminação de obstruções em pias, sifões, ramais e tubulações de escoamento, mediante utilização de equipamentos manuais, mecânicos, eletromecânicos ou de pressão, conforme a natureza da obstrução. O serviço compreenderá:
a) identificação do ponto de obstrução;
b) desobstrução da tubulação, com remoção de gordura, resíduos orgânicos, sedimentos ou outros materiais;
c) limpeza dos componentes acessíveis;
d) teste de escoamento para comprovação do restabelecimento do fluxo;
e) recolhimento dos resíduos e limpeza da área após a intervenção;
f) A medição corresponderá a cada ponto de pia efetivamente desobstruído e com seu funcionamento restabelecido. Não estão incluídos serviços de substituição de tubulações, louças, metais, sifões ou intervenções civis, salvo autorização expressa da Administração.

3.3.4. Desentupimento de vaso sanitário – unidade de medição: unidade

3.3.4.1. Execução da desobstrução de vasos sanitários e respectivos ramais de descarga, mediante emprego de equipamentos manuais, mecânicos, eletromecânicos ou de pressão adequados, compreendendo:
a) identificação e remoção da obstrução;
b) retirada de materiais, resíduos ou objetos que estejam impedindo o escoamento;
c) limpeza do local afetado;
d) realização de teste de descarga e escoamento para comprovação do funcionamento;
e) recolhimento e destinação adequada dos resíduos retirados;
f) A medição corresponderá a cada vaso sanitário efetivamente desobstruído. Não estão incluídos o fornecimento ou a substituição de vasos, caixas de descarga, válvulas, tubulações ou a realização de obras civis.

3.3.5. Hidrojateamento – unidade de medição: hora

3.3.5.1. Execução de limpeza e desobstrução de redes sanitárias, hidráulicas, pluviais e de drenagem por meio da aplicação de jatos de água em alta pressão, utilizando equipamento apropriado, mangueiras, bicos e acessórios compatíveis com o diâmetro e as condições da tubulação. O serviço compreenderá:
a) introdução de mangueiras e bicos apropriados na rede;
b) aplicação de água em alta pressão para remoção de gorduras, lodos, sedimentos, incrustações e demais materiais obstrutivos;
c) limpeza dos pontos de inspeção e acesso utilizados;
d) verificação do restabelecimento do fluxo;
e) recolhimento dos resíduos resultantes da intervenção e limpeza da área;
f) A medição será feita pelo período de efetiva operação do equipamento de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

hidrojateamento, não sendo computados deslocamentos, períodos de mobilização, preparação, paralisações ou indisponibilidade do equipamento.
3.3.6. Bombeamento de efluentes – unidade de medição: m³
3.3.6.1. Execução de bombeamento, sucção, transferência e retirada de efluentes líquidos ou semilíquidos acumulados em poços, reservatórios, caixas, tanques, sistemas de drenagem, estações elevatórias, áreas alagadas ou outras estruturas indicadas pela Administração, compreendendo:
a) instalação de bombas, mangueiras e conexões necessárias;
b) sucção ou bombeamento dos efluentes;
c) acondicionamento em veículo ou reservatório apropriado;
d) transporte até unidade de tratamento ou destinação devidamente licenciada;
e) limpeza da área atingida durante a operação;
f) apresentação de relatório contendo o volume efetivamente bombeado.
g) A medição será realizada por metro cúbico de efluente efetivamente bombeado, coletado e destinado.
3.4. Todos os serviços deverão incluir, sem custos adicionais para o Município, mão de obra especializada, veículos, combustível, equipamentos, bombas, mangueiras, ferramentas, água necessária à operação, materiais auxiliares, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e limpeza do local. Também será responsabilidade da contratada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes.
3.5.Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente.
3.6. A realização dos serviços poderá ser solicitada, conforme a necessidade do Município, fora de horário comercial.
3.7. Os serviços serão solicitados de forma parcelada e deverão ser executados, entre outros, nos endereços que constam no item 4.16 deste termo de referência.
3.8. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar declaração formal de disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, contemplando veículos, equipamentos e acessórios necessários à realização dos serviços de sucção, bombeamento, hidrojateamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes, incluindo caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, bombas de sucção, mangueiras e equipamentos de hidrojateamento.
A declaração deverá demonstrar que a licitante possui condições operacionais para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da Administração, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida a comprovação de propriedade dos equipamentos na fase de habilitação, admitindo-se a disponibilidade por meios próprios ou de terceiros.
3.9.1. Os equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva durante toda a execução contratual.

3.10. Previamente ao início da execução contratual, a empresa vencedora deverá apresentar à fiscalização:

a) Licença ambiental ou documento equivalente exigido pelo órgão ambiental competente para a atividade;

b) Documentação e licenciamento dos veículos utilizados na execução dos serviços e transporte dos resíduos;

c) Comprovação de que a unidade receptora responsável pelo tratamento ou destinação final dos resíduos possui licenciamento ambiental vigente ou autorização do órgão competente.

Quando a destinação final ocorrer em unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá apresentar comprovação do vínculo existente entre a empresa contratada e a unidade receptora, mediante contrato, declaração, autorização ou outro instrumento equivalente que demonstre a disponibilidade da unidade para recebimento dos resíduos provenientes da execução contratual.

3.11. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento das solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, especialmente em situações emergenciais que possam comprometer o funcionamento das unidades públicas ou causar riscos sanitários e ambientais, devendo disponibilizar equipe, veículos e equipamentos compatíveis com a demanda apresentada.

3.11.1. Para atendimento das demandas previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com a execução do objeto, incluindo caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, bombas de sucção, mangueiras, equipamentos de hidrojateamento e demais acessórios necessários, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.12. Responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, incluindo transporte, coleta, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza de fossas, caixas de gordura e demais sistemas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

3.12.1. A destinação final deverá ocorrer em unidade devidamente licenciada ou autorizada pelos órgãos competentes, devendo a contratada manter os comprovantes de destinação disponíveis para apresentação à fiscalização quando solicitados.

3.13. Utilização de equipamentos em condições adequadas de funcionamento, devidamente mantidos e operados por profissionais habilitados, garantindo segurança aos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e ao meio ambiente;

3.14. Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas ao contato com resíduos, ambientes insalubres e operação de equipamentos específicos;

3.15. Manutenção, durante toda a vigência da contratação, das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no procedimento licitatório;

3.16. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

-Realizar a coleta, transporte e destinação dos resíduos de forma ambientalmente adequada, evitando descarte irregular e contaminação do solo, recursos hídricos ou redes de drenagem;
-Utilizar equipamentos devidamente regulados, visando reduzir vazamentos, desperdícios e emissões decorrentes da operação dos veículos e maquinários;
- Adotar medidas de prevenção de acidentes ambientais durante a execução dos serviços, incluindo procedimentos adequados para contenção de eventuais derramamentos;
-Priorizar práticas de uso racional de recursos naturais e materiais empregados na execução contratual.

3.17. Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

3.17.1. Parágrafo único. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 01 (um) ano, de que trata o caput deste artigo, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

3.18. A contratação será por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 § 6 da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 114/2024 art. 74.

3.19. A qualificação técnica será comprovada, nos limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, tais como limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, hidrojateamento, desobstrução de redes, bombeamento de efluentes ou serviços similares;

b) Declaração formal, firmada pelo representante legal, de disponibilidade de estrutura operacional, veículos, equipamentos e acessórios adequados aos itens em que a licitante participar, incluindo, para os serviços que dependam desses meios, caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente, bombas de sucção, mangueiras e equipamento de hidrojateamento. A licitante deverá indicar os meios que dispõe ou disponibilizará na contratação, aptos ao atendimento ordinário e emergencial nos prazos do Termo de Referência. Serão admitidos meios próprios ou de terceiros, sem exigência de propriedade, locação prévia ou comprovação documental de aquisição na habilitação.

c) Apresentação de prova de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de Química (CRQ) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou em outro conselho profissional legalmente competente, conforme a atividade básica ou a natureza dos serviços a serem executados, sem exigência de registro cumulativo em conselhos.

d) Registro do Responsável Técnico (engenheiro civil, sanitarista, ambiental, químico ou tecnólogo de área compatível) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho Regional de Química (CRQ) ou em outro conselho profissional legalmente competente acompanhado da comprovação do vínculo.

e) **Observações:** Não será exigido registro cumulativo em CREA e CRQ, nem registro no conselho de Santa Catarina ou visto local como condição de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

3.19.1. Não será exigida, para fins de habilitação, licença ambiental, autorização de transporte, licença ou documentação dos veículos utilizados, certificado de destinação final ou documento ambiental equivalente.
3.19.2. A regularidade ambiental e operacional necessária ao objeto deverá ser comprovada pela licitante vencedora como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo do item 16.1, admitida a prorrogação única do item 16.2. A documentação deverá permanecer válida durante a vigência da ata e a execução das contratações decorrentes.
3.19.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar à Administração, para conferência pela fiscalização e pela unidade responsável, dentro do prazo do item 16.1, observada a prorrogação do item 16.2:
a) Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que abranja a coleta e o transporte de efluentes e resíduos correspondentes aos serviços adjudicados, ou instrumento de licenciamento legalmente equivalente, sem dispensa genérica da regularidade ambiental da atividade;
b) relação dos veículos que serão utilizados, com identificação das placas, documentação de licenciamento de trânsito (CRLV ou equivalente vigente) e comprovação de sua abrangência pelo licenciamento ambiental necessário à coleta e ao transporte;
c) licença ambiental vigente da unidade receptora, de tratamento ou destinação final, compatível com os resíduos e efluentes recebidos. Quando a unidade pertencer a terceiro, a licença deverá ser acompanhada de contrato ou instrumento equivalente que comprove o vínculo e a disponibilidade para receber os resíduos da contratação, conforme o item 3.10 do TR;
d) Inscrição e Regularidade nos cadastros ambientais exigidos pela legislação aplicável;
e) Manifesto de Transporte de Resíduos, certificados de destinação ou outros documentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à atividade.
3.19.4. A ausência ou inadequação dos documentos do item 10.5.7 impedirá a assinatura da ata enquanto não atendida a condição dentro do prazo de convocação, observada a prorrogação cabível.
3.20. Prazo para início da execução:
Os prazos serão contados do recebimento da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou solicitação formal equivalente e observarão a classificação da demanda estabelecida no item 4.6.
3.20.1. Para os serviços classificados como emergenciais, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **5 (cinco) horas**, contadas do recebimento da solicitação formal.
3.20.2. O prazo compreende a mobilização da equipe, deslocamento até o local indicado e adoção das primeiras providências necessárias para contenção ou mitigação da ocorrência.
3.20.3. O prazo estabelecido refere-se ao início do atendimento, não abrangendo necessariamente a conclusão integral do serviço, cuja duração dependerá das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

características técnicas da ocorrência, volume de resíduos, condições de acesso, complexidade do serviço e demais fatores avaliados pela fiscalização.

3.21. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
Não será exigido

3.22.Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
Não será exigido

3.23.Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
Não será exigido

3.24.Será admitida a subcontratação?
Não será admitida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob demanda, por preços unitários, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento formal equivalente, expedido pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante.

4.2. A contratação será executada de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, nem direito da contratada a consumo mínimo ou exclusividade.

4.3. Somente poderão ser executados e medidos os serviços previamente autorizados pela Administração. A realização de serviços sem autorização formal não gerará obrigação de pagamento, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas pela autoridade competente.

4.4. Solicitação dos serviços

4.4.1. Cada solicitação deverá conter, sempre que possível:

a) identificação da Secretaria, Fundo ou unidade requisitante;
b) endereço completo do local de execução;
c) identificação do servidor responsável pelo acompanhamento;
d) descrição do serviço solicitado;
e) quantidade estimada;
f) classificação do chamado como ordinário ou emergencial;
g) data e horário pretendidos para atendimento;
h) informações relevantes sobre acesso ao local e condições de execução.

4.5. A contratada deverá manter canal de comunicação por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens durante toda a vigência da contratação, para recebimento das solicitações e comunicação com os fiscais e responsáveis das unidades atendidas.

4.6. Prazos de atendimento

4.6.1. Os serviços classificados como ordinários deverão ser iniciados no prazo máximo de **1 (um) dia útel**, contado do recebimento da solicitação formal.

4.6.2. Os serviços classificados como emergenciais deverão ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) horas, contado do recebimento da solicitação, inclusive fora do horário comercial quando necessário.

4.6.2.1. Serão considerados como início do atendimento a mobilização da equipe e dos equipamentos necessários, o deslocamento ao local indicado e a adoção das medidas iniciais para solução ou controle da ocorrência.

4.6.2.2. A conclusão integral do serviço observará as características específicas de cada situação, considerando volume de resíduos, condições do local, necessidade de equipamentos adicionais e demais aspectos técnicos identificados pela fiscalização.

4.6.3. Serão considerados emergenciais, entre outros, os chamados relacionados a:

a) transbordamento de fossas, caixas, reservatórios ou sistemas sanitários;
b) retorno de esgoto ou efluentes para o interior das edificações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

c) alagamento que comprometa instalações ou equipamentos públicos;
d) obstrução que impossibilite a utilização de banheiros, cozinhas ou ambientes essenciais;
e) risco de contaminação ambiental ou sanitária;
f) situação que possa interromper o atendimento em unidades escolares, unidades de saúde, unidades assistenciais ou outros serviços públicos essenciais.

4.6.4. Uma vez iniciado, o serviço deverá ser executado de forma contínua até a eliminação do problema, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e comunicada à fiscalização.

4.6.5. A execução poderá ocorrer fora do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados, quando determinada pela Administração em razão da natureza ou urgência da demanda, sem cobrança adicional além do preço unitário registrado.

4.7. A contratada deverá organizar a execução de modo a reduzir interferências no funcionamento das unidades públicas, preservando, sempre que possível, o acesso e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população

4.8. Tipos de Serviços:

4.8.1. Limpeza de fossas sépticas – unidade de medição: m³

4.8.1.1. Execução da limpeza de fossas sépticas mediante sucção mecanizada e retirada de efluentes, lodos, escumas e demais resíduos acumulados, utilizando caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente. O serviço compreenderá:
a) abertura e posterior fechamento da tampa de inspeção, quando existente e acessível;
b) sucção e remoção do conteúdo líquido, pastoso e sedimentado, até o limite tecnicamente possível;
c) utilização de bombas, mangueiras e demais equipamentos necessários;
d) limpeza da área atingida durante a execução;
e) coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em local devidamente licenciado;
f) emissão de relatório contendo o local atendido e o volume efetivamente removido.
g) a medição será realizada por metro cúbico de resíduo efetivamente coletado, transportado e destinado.

4.8.2. Limpeza de caixas de gordura – unidade de medição: unidade

4.8.2.1. Execução da limpeza completa de caixas de gordura, compreendendo:
a) abertura e fechamento da caixa;
b) retirada manual ou mecanizada de gordura, lodo, matéria orgânica e demais resíduos acumulados;
c) raspagem e limpeza das paredes, fundo, tampa e componentes internos;
d) limpeza e liberação dos pontos de entrada e saída;
e) lavagem interna, quando tecnicamente necessária;
f) recolhimento dos resíduos e limpeza da área de trabalho;
g) transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados.
h) a medição corresponderá a cada caixa de gordura efetivamente limpa.

4.8.3. Desentupimento de pia – unidade de medição: unidade

4.8.3.1. Execução de serviços destinados à eliminação de obstruções em pias,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

sifões, ramais e tubulações de escoamento, mediante utilização de equipamentos manuais, mecânicos, eletromecânicos ou de pressão, conforme a natureza da obstrução. O serviço compreenderá:
a) identificação do ponto de obstrução;
b) desobstrução da tubulação, com remoção de gordura, resíduos orgânicos, sedimentos ou outros materiais;
c) limpeza dos componentes acessíveis;
d) teste de escoamento para comprovação do restabelecimento do fluxo;
e) recolhimento dos resíduos e limpeza da área após a intervenção;
f) A medição corresponderá a cada ponto de pia efetivamente desobstruído e com seu funcionamento restabelecido. Não estão incluídos serviços de substituição de tubulações, louças, metais, sifões ou intervenções civis, salvo autorização expressa da Administração.

4.8.4. Desentupimento de vaso sanitário – unidade de medição: unidade

4.8.4.1. Execução da desobstrução de vasos sanitários e respectivos ramais de descarga, mediante emprego de equipamentos manuais, mecânicos, eletromecânicos ou de pressão adequados, compreendendo:
a) identificação e remoção da obstrução;
b) retirada de materiais, resíduos ou objetos que estejam impedindo o escoamento;
c) limpeza do local afetado;
d) realização de teste de descarga e escoamento para comprovação do funcionamento;
e) recolhimento e destinação adequada dos resíduos retirados;
f) A medição corresponderá a cada vaso sanitário efetivamente desobstruído. Não estão incluídos o fornecimento ou a substituição de vasos, caixas de descarga, válvulas, tubulações ou a realização de obras civis.

4.8.5. Hidrojateamento – unidade de medição: hora

4.8.5.1. Execução de limpeza e desobstrução de redes sanitárias, hidráulicas, pluviais e de drenagem por meio da aplicação de jatos de água em alta pressão, utilizando equipamento apropriado, mangueiras, bicos e acessórios compatíveis com o diâmetro e as condições da tubulação. O serviço compreenderá:
a) introdução de mangueiras e bicos apropriados na rede;
b) aplicação de água em alta pressão para remoção de gorduras, lodos, sedimentos, incrustações e demais materiais obstrutivos;
c) limpeza dos pontos de inspeção e acesso utilizados;
d) verificação do restabelecimento do fluxo;
e) recolhimento dos resíduos resultantes da intervenção e limpeza da área;
f) A medição será feita pelo período de efetiva operação do equipamento de hidrojateamento, não sendo computados deslocamentos, períodos de mobilização, preparação, paralisações ou indisponibilidade do equipamento.

4.8.6. Bombeamento de efluentes – unidade de medição: m³

4.8.6.1. Execução de bombeamento, sucção, transferência e retirada de efluentes líquidos ou semilíquidos acumulados em poços, reservatórios, caixas, tanques, sistemas de drenagem, estações elevatórias, áreas alagadas ou outras estruturas indicadas pela Administração, compreendendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

a) instalação de bombas, mangueiras e conexões necessárias;
b) sucção ou bombeamento dos efluentes;
c) acondicionamento em veículo ou reservatório apropriado;
d) transporte até unidade de tratamento ou destinação devidamente licenciada;
e) limpeza da área atingida durante a operação;
f) apresentação de relatório contendo o volume efetivamente bombeado.
g) A medição será realizada por metro cúbico de efluente efetivamente bombeado, coletado e destinado.

4.9. Transporte e destinação dos resíduos

4.9.1. Os resíduos e efluentes coletados deverão ser acondicionados, transportados, tratados e destinados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.10. É expressamente proibido o descarte de resíduos ou efluentes:
a) em redes pluviais ou sanitárias não autorizadas;
b) em rios, lagoas, cursos d'água ou áreas de preservação;
c) diretamente no solo;
d) em terrenos públicos ou particulares;
e) em local não licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.11. A contratada deverá utilizar veículos devidamente licenciados e encaminhar os resíduos exclusivamente para unidade receptora, de tratamento ou de destinação final devidamente licenciada.

4.12. Sempre que aplicável, deverá ser apresentado Manifesto de Transporte de Resíduos, comprovante de recebimento, certificado de destinação final ou documento ambiental equivalente.

4.13. Eventuais derramamentos, vazamentos ou acidentes ambientais deverão ser imediatamente contidos pela contratada, que ficará responsável pela limpeza, recuperação da área, comunicação à fiscalização e adoção das providências exigidas pelos órgãos competentes.

4.14. Relatório de execução

4.14.1. Ao término de cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório ou comprovante de execução contendo, no mínimo:
a) número da Ordem de Serviço ou solicitação;
b) identificação da unidade atendida;
c) endereço e data do atendimento;
d) horário de início e término;
e) descrição do serviço executado;
f) quantidade efetivamente executada;
g) volume coletado ou bombeado, quando aplicável;
h) identificação do local de destinação dos resíduos;
i) assinatura do representante da contratada e do servidor responsável pelo acompanhamento.

4.15. Os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, com resultado insatisfatório ou que apresentem reincidência decorrente de falha de execução deverão ser refeitos ou corrigidos pela contratada, no prazo definido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

4.16. Os endereços e horários de funcionamento de cada unidade estão descritos abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde: Rua Nereu Ramos 706 – Centro, Imbituba, das 08h às 19h
Policia Militar: Avenida Manoel Florentino Machado, 375 – Centro, Imbituba, das 13h às 18h
Secretaria Municipal de Educação: Av Dr João Rimsa, 340, Centro, Imbituba, das 08h às 18h
Bombeiro: Av. Manoel Florentino Machado, nº 62, Centro Imbituba/SC, 08h às 18h
Secretaria de assistência Social: Av Dr Joao Rimsa, 531, Centro, das 13h às 19h
Policia Civil: R. João Hipólito Nascimento, s/n, Centro, das 12h às 19h
Seged: Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Prefeitura M. De Imbituba, das 13h às 19h

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no decreto municipal 114/2024, que "regulamenta a lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da prefeitura de imbituba/sc, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela prefeitura.

5.2. Das obrigações da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Executar os serviços conforme as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;
b) Disponibilizar equipe técnica, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a adequada execução dos serviços;
c) Cumprir os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente nos chamados classificados como emergenciais;
d) Realizar a coleta, sucção, bombeamento, transporte e destinação final dos resíduos e efluentes de forma ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável;
e) Encaminhar os resíduos coletados exclusivamente para unidades receptoras, de tratamento ou destinação final devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes;
f) Manter os veículos, equipamentos e acessórios utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
i) Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
j) Disponibilizar canal de comunicação para recebimento das solicitações e comunicação com os fiscais e responsáveis indicados pela Administração;
k) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas de execução;
l) Apresentar relatórios, comprovantes de execução, documentos de destinação final e demais documentos solicitados pela fiscalização;
m)Cumprir as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis à execução dos serviços.

5.3. Das obrigações da contratante:

Obriga-se a administração/contratante:

a) Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
e) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) Prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) Demais condições constantes do edital de licitação;

5.4. Das sanções contratuais:

a) Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida no edital e seus anexos, o município de imbituba poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

b) Advertência, exclusivamente, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na entrega do objeto, aplicada sobre o valor da parcela inadimplida, com incidência limitada a 20 (vinte)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

dias e correspondente multa de 10%;

d) Após o vigésimo dia, a contratante poderá rescindir o contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da contratada.

e) Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

f) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no decreto municipal nº 114/2024, e na lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na lei nº 9.784/99.

5.5. A gestão e fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

ORGÃO	GESTOR	FISCAL
SEGED	Nome: Rita de Cassia da Costa Cargo: Secretária Municipal CPF:xxx.xxx.xxx-49	Nome: Adenir Costa Cargo: Coordenador de Serviços do Paço Municipal Matrícula: 3520 SUPLENTE Nome: Eraldo Bittencourt Mota Cargo: Motorista Matrícula: 7922
SETUR	Nome: Jackson José Loro Cargo: Secretário Municipal CPF: 839.XXX.XXX-49	Nome: Cargo: Matricula: Suplente Nome: Cargo: Matricula:
SEMSA	Nome: SANDRA MARA LEAL Cargo: Visitador Sanitário Matricula: 509	Fiscal Nome: Maicon Capraro Do Nascimento Cargo: Visitador Sanitário Matricula: 14091 Suplente Nome: Clovis Hugo Duarte Cargo: Visitador Sanitário Matricula: 14014

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

BOMBEIRO	Nome: Leandro Sanceverino Mattos Cargo: Chefe B-1 CPF: 035.xxx.xxx-80	Fiscal Nome: Bruno Piemontez Cargo: Chefe do setor de Logística e finanças CPF: 045.XXX.XXX-80 Suplente Nome: Karina Costa Silveira Klein Cargo: Aux. do setor de logística e finanças CPF: 074.XXX.XXX-10
SEAS	Nome: Cargo: Secretário de Matrícula:	Fiscal Nome: Rafael Satorno Cargo: Assistente Administrativo Matrícula: 10751 Suplente Nome: Helena Martins Cargo: Oficial De Gabinete Matrícula: 1442
POLICIA MILITAR	Nome: Marcelo Rodrigues Cargo: Major Pm Respodendo Pelo Cmt Do 34º Bpm Matrícula: 929204-7	Fiscal Nome: Israel Nascimento Damázio Cargo: Major Pm Chefe Do P4/34º Bpm Matrícula: 926278-4 Suplente Nome: Daniel Pedro Rosa Cargo: 1º Sgt Pm Aux De P4/34° Bpm Matrícula: 926982-7
SEDEJ	Nome: Josué Bilherva Soares Espezim Cargo: Secretário Municipal CPF: xxx.xxx.xxx-34	Nome: Cargo: Matrícula: SUPLENTE Nome: Matrícula: Cargo:

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

5.6. O fiscal deverá

a)Acompanhar a execução dos serviços;

b)Verificar o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato;

c)Conferir a qualidade técnica das atividades executadas;

d)Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;

Registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

5.7. Critérios de aceitação dos serviços

Os serviços serão considerados satisfatórios quando:

a) Executados dentro dos prazos legais e contratuais;

b) Em conformidade com a legislação vigente;

c) Livres de inconsistências técnicas atribuíveis à contratada;

d) Aptos a atender às exigências dos órgãos de controle.

Caso sejam identificadas falhas ou inconsistências, a contratada será notificada para proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para o Município

5.8. Medidas em caso de descumprimento

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar:

a) Notificação formal para regularização;

b) Aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

c) Rescisão contratual, nos casos previstos em lei.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas secretarias municipais de imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

I. Prova de regularidade perante a fazenda federal e à dívida ativa da união, conforme portaria conjunta rfb/pgfn n° 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria mf n° 443, de 17 de outubro de 2014;

II. Prova de regularidade para com a fazenda estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (fgts);

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), conforme lei federal 12.440/2011.

6.2. Os serviços serão pagos após a verificação de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no art. 63

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

da lei federal nº 4.320/64, na instrução normativa n°tc-0020/2015 do tribunal de contas de santa catarina.

6.3. A contratada poderá solicitar, mediante demonstração analítica da variação dos Custos contratuais, a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que o objeto se enquadra como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os serviços são considerados comuns porque seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como unidade de medição, equipamentos necessários, procedimentos de execução, prazos de atendimento, condições de transporte e destinação final dos resíduos.

7.3. A licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que os serviços serão prestados de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados

7.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo os itens julgados individualmente, conforme as respectivas unidades de medição e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.5. O julgamento por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível do objeto, uma vez que os serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas de gordura, desentupimento de pias, desentupimento de vasos sanitários, hidrojateamento e bombeamento de efluentes podem ser executados e mensurados de forma independente. O parcelamento amplia a competitividade e permite a participação de empresas especializadas em um ou mais serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado anual é de **R$1.039.182,95 (um milhão, trinta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

8.2. Metodologia aplicada: Menor preço

8.3. Fontes de pesquisa**:** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 35 e 36 do Decreto 114/2024, do Município de Imbituba/SC.

8.4. Pesquisa através do Portal nacional de Contratações Públicas e cotação formal fornecedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

09. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato.
9.2. Ao apresentar proposta a processo licitatório, a empresa declara conhecimento de todos as informações descritas neste termo de referência.

Imbituba, 09 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9dac455165f1d

Assinado eletronicamente por:
RITA DE CASSIA DA COSTA

***.992.510-**
11/11/2026 13:01:20

Rita de Cassia da Costa
Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED